

DESPACHO N.º 1/DG/2017

Nos termos previstos no artigo 31.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogados os seus efeitos conforme o disposto no art.º 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2017, compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos domínios relativos a:

I. Alterações de posição remuneratória e Prémios de desempenho

Considerando que nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, estão vedadas as valorizações remuneratórias, designadamente as alterações de posicionamento remuneratório, promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superiores aos detidos e a atribuição de prémios de desempenho, não são previstas, consequentemente, para o corrente ano, as dotações para o efeito.

II. Recrutamento de novos postos de trabalho

Com vista a assegurar o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados (novos postos de trabalho), determino que a dotação orçamental seja de € 470 493,38, acrescida da dotação orçamental liberta pela saída de trabalhadores.

Nos termos previstos na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, o presente despacho é tornado público por afixação em local próprio na DGAL e no Portal Autárquico no espaço reservado à DGAL/Instrumentos de Gestão.

Lisboa, 05 de janeiro de 2017

A Diretora-Geral



Lucília Ferra